

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2872 de 21 de Março de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 08/2024 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 05/2024 para Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender a demanda do setor de comunicação da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$ 27.594,87 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). **Dotações orçamentárias:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 11. **Fornecedores:** **CELINA MOREIRA DE FREITAS**, inscrita no CNPJ nº 00.592.198/0001-40 - valor: R\$ 359,94 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente ao item 01; **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 44.173.856/0001-34 - valor: R\$ 20.705,41 (vinte mil setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), referente aos itens 08, 09, 11, 12, 14 e 17. **NEOID IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.194.174/0001-81 - valor: R\$ 2.752,52 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao item 10. **AL OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.094.894/0001-90 - valor: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais), referente ao item 06. **IARA RICARDO OTTONI 11209592681**, inscrita no CNPJ nº 36.344.966/0001-93 - valor: R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), referente ao item 05. **EMPREENDIMENTOS WG LTDA**, inscrito no CNPJ nº 52.994.933/0001-45 - valor: R\$: 1.542,00 (mil quinhentos e quarenta e dois reais), referente ao item 07. Mariana, 20 de Março de 2024.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 750, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Maria da Glória Cruz** para o cargo comissionado de **Assessor III**, a partir de 04 de março de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 766, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo dos cargos comissionados para os quais foram nomeados, a partir de **01 de abril de 2024**:

Nome	Cargo
Andrea Cristina Umbelino	Chefe de Departamento de Turismo
Maxcilan Douglas Rodrigues da Costa	Assessor IV
Pedro Henrique da Paixão Souza	Coordenadoria de Turismo e Lazer

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para os cargos comissionados, a partir de **02 de abril de 2024**:

Nome	Cargo
Andrea Cristina Umbelino	Coordenadoria de Turismo e Lazer
Maxcilan Douglas Rodrigues da Costa	Chefe de Departamento de Turismo
Pedro Henrique da Paixão Souza	Assessor IV

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 767, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Reinaldo Basílio** do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Serviços Distrital 3**, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.750, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2056/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Elen Carla Oliveira Moreira**, ocupante do cargo/função de **PEB - Educação Infantil e Anos Iniciais**, matrícula nº **35.845**, com início em 04/04/2024 e término em 02/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.751, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 1001/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Julia da Silva Pacheco Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **Fonoaudiólogo, Matrícula nº 23.565**, com início em **03/04/2024** e término em **02/04/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.752, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 1793/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor José Bartolomeu Borges, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança, matrícula nº 10.380, a partir do dia 15/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.753, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2237/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Angélica Aparecida Souza Calixto**, ocupante do cargo de **Inspetor de Alunos**, **matricula nº 23.556**, com início em 09/04/2024 e término em 07/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.754, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Nomeia membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT, Gestão 2023/2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.728, de 18/03/2003 e alterações posteriores que **dispõe sobre a política de proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do município de Mariana;**

CONSIDERANDO a destituição de membro no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 11.563, de 19/10/2023;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.728/2003 como conselheiro convidado, representante do IPHAN no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAT, **Ademilton Marinho da Silva Filho**, em substituição a **Gustavo Fardin Broglio**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.755, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2203/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Marcia Cristina da Silva Oliveira Gonçalves**, ocupante do cargo/função de **PEB - Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula nº 34.457**, com início em 23/03/2024 e término em 21/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.763, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Declara de utilidade pública municipal a Casa de Apoio Mãos que Semeiam e dá outras providencias."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade denominada "***Casa de Apoio Mãos que Semeiam - MQS***", instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de março de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 015/2024, de autoria dos Vereadores Juliano Vasconcelos Gonçalves e Ricardo de Miranda Thomaz

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 192 de 05 de novembro de 2019 e no item 15.5 do Edital de Concurso Público Nº 02/2019 para o provimento dos cargos de Guardas Civis Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Mariana para apresentação à tropa e início das atividades acadêmicas, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2023, às 08 horas, no Centro de Cultura Cine Teatro Mariana, localizado na Rua Frei Durão, 22, Centro, Mariana - MG Mariana:

CANDIDATO

1. Renata dos Santos Figueiredo
2. Vitor Martins Corrêa
3. Luís Filipe Rodrigues Horta
4. João Custodio Borges Filho
5. Diego Paulinely Ferreira
6. Deyvson Manoel Rodrigues
7. Diogo de Souza Costa
8. Euler da Silva

9. Diego Abrahão do Nascimento
10. Lady Anne Heleno
11. Danilo Avelar do Prado
12. Daniel Gomes Lucas
13. Michelle da Silva Zacarias
14. João Paulo da Costa Reis
15. Ricardo Pedrosa Diniz
16. Cleiton Maia Pereira
17. Wellington Guilherme de Paula Ribeiro
18. Diogo Ramos Silva
19. João Henrique de Góes Telles Buechem
20. Ramon Cristiano Evangelista de Jesus
21. Evandro Moreira Campos
22. Andreia Moreira dos Santos
23. Eliane Alves Campos da Silva
24. Eduardo Furini Moreira
25. Samuel Wanderson da Silva
26. Fábio Vassoler
27. Alexsander Gomes de Aguiar
28. Bruno de Alencar Rosa e Silva
29. Plínio Augusto Labiapari
30. Marcos Teixeira Pereira
31. Maury Jorge da Costa
32. Paola Labati Ferreira
33. Rafaela Cristina Cota

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maria Marta Guido de Lima

Secretária Municipal de Segurança Pública

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 03 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL A PROMOÇÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARIANA

A Secretária Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 192 de 05 de novembro de 2019, Decreto 9997 de 19 de fevereiro de 2020, torna pública a abertura de inscrições para o processo classificatório à Promoção Vertical, no quadro de carreira da Guarda Civil Municipal de Mariana - GCMM:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo para promoção vertical, com base no disposto na LC Nº 192/2019, será realizado sob a responsabilidade da Comissão Interdisciplinar, conforme Decreto Nº 11.166 de 21 de novembro de 2022.

1.2. Poderá concorrer ao processo classificatório à promoção vertical, todo o GCMM, sendo habilitados e aprovados aqueles que preencherem os requisitos estipulados pela LC Nº 192/2019 e presentes neste edital.

2. DA PROMOÇÃO VERTICAL

2.1 Para a promoção vertical de que trata este edital, a comissão realizará a análise e avaliação dos documentos comprobatórios para habilitação do GCMM à referida promoção;

2.2 Para habilitar-se à promoção vertical o GCMM deverá manifestar seu interesse em participar do processo mediante a realização de inscrição.

2.3 DOS REQUISITOS GERAIS

- 2.3.1 Encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor que não estiver em exercício das atribuições de seu cargo, ressalvado as licenças remuneradas previstas no Estatuto;
- 2.3.2 Não ter sofrido penalidade de suspensão ou mais grave no exercício de suas atividades, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.3.3 Não ter mais que 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 10 faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

2.4 PARA GCMM DE 1ª CLASSE

- 2.4.1 Apresentar certificação de conclusão de no mínimo 100 (cem) horas/aula em cursos de aperfeiçoamento profissional, realizados após sua posse no cargo de Guarda Civil Municipal;

2.4.1.1 PARA GCMM DE CLASSE ESPECIAL

- 2.4.1.1.1 Apresentar certificação de no mínimo 300 (trezentas) horas/aula em cursos de aperfeiçoamento profissional, realizados após sua posse no cargo de Guarda Civil Municipal;

2.4.1.2 PARA GCMM DE CLASSE DISTINTA

- 2.4.1.2.1 Apresentar certificação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aula em cursos de aperfeiçoamento profissional, realizados após sua posse no cargo de Guarda Civil Municipal;
- 2.4.1.2.2 OS Guardas Civil Municipal ingresso em 2006, poderá ser requerido promoção para poderá requerer nova promoção à Classe Distinta em 2024, conforme disposto no Artigo 58 INC. II do DECRETO Nº 9.997, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição no processo será realizada através preenchimento da ficha de inscrição junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme anexo I.

3.2 O período das inscrições será do dia 25/03/2024 à 26/08/2024;

3.3 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Segurança Pública, de segunda a sexta feira, de 08:30 às 16:30, com a servidora Carolina Almeida. Para se inscrever o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificados de conclusão de cursos de qualificação com carga horária mínima conforme o nível pretendido na carreira da GCMM ou documento equivalente;
- b) Ficha de avaliação registral, conforme modelo estabelecido pelo Anexo III do Decreto Nº 9997/2020;
- c) Comprovante de aprovação em exame psicológico;
- d) Comprovante de exame toxicológico negativo para substâncias ilícitas
- e) Registro funcional expedido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura

3.4 A partir da inscrição, a Secretaria de Segurança Pública remeterá as inscrições para análise da Comissão interdisciplinar;

3.5 A comissão irá realizar a análise de toda documentação exigida, com prazo de 05 dias úteis para apresentação de resultado preliminar, que ficará à disposição do requerente;

3.6 O requerente terá 05 (cinco) dias úteis para entrar com recurso;

3.7 Vencido o prazo do recurso o resultado será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município;

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 Será indeferida a inscrição pela Comissão Interdisciplinar, se o GCMM:

- a) não preencher qualquer um dos requisitos descritos neste Edital;
- b) não comprovar qualquer um dos requisitos descritos neste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A homologação deste processo para promoção vertical, conforme disposto na LC Nº 192/2019, será efetuada pela Secretária Municipal de Segurança Pública e publicada no Diário Oficial do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município uma vez em seu inteiro teor e, ainda disponibilizado no Quartel da GCMM e na Secretaria Municipal de Segurança Pública;

6.2 Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório de promoção vertical, serão feitas no Diário Oficial do Município;

6.3 O acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, bem como das divulgações na sede da GCMM e na Secretaria de Segurança Pública, é de responsabilidade exclusiva do GCMM interessado;

6.4 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os GCMMs, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos, pedidos de reconsideração e recursos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital;

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Segurança Pública;

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maria Marta Guido de Lima

Secretária Municipal de Segurança Pública

	Anexo I	Município de Mariana Secretaria Municipal de Segurança Pública Guarda Civil Municipal de Mariana - MG	
1º Processo Seletivo Interno para Promoção Vertical			
Identificação			
Nome:			
RG:		Matricula:	Ingresso:
CPF:		Nascimento:	Estado civil:
CNH:		Categoria:	
Sexo: () feminino () masculino			
Endereço:			
Escolaridade:			
Da Inscrição - Promoção Vertical			
() GCM - 1ª Classe () GCM - Classe Especial () GCM - Classe Distinta			
Do Tempo de serviço na GCMM			
Data de ingresso:			
Tempo de efetivo serviço:			
Observações			
Licenças não remuneradas:			
Suspensão disciplinar últimos dois anos:			
Faltas injustificadas últimos dois anos:			
Licenças medicas superior a 30 dias:			
Licença p/ concorrer a cargos eletivos:			
Seção p/ outros órgãos sem ônus:			
Da capacitação Profissional			
Tempo de capacitação promovido pela SEDEF:			
Tempo em cursos de capacitação certificados:			
Total:			

Dos testes e exames	
Exame Psicológico: () aprovado () reprovado	
Exame toxicológico: () aprovado () reprovado	
Do resultado final	
O Guarda Civil acima identificado está apto à ascensão ao posto de:	
() GCM - 1ª Classe () GCM - Classe Especial () GCM - Classe Distinta	
Homologação:	
Presidente da Comissão de avaliação Mariana, ____ de ____ 2024.	Secretária de Segurança Pública Mariana, ____ de ____ 2024.

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 040, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“ Retifica a Portaria nº 035, de 05 de março de 2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária. ”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 035, de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na Edição nº 2.870, de 20 de março de 2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária para a servidora MARIA REGINA EMILIANO GOMES.

ONDE SE LÊ: “lotada na Secretaria Municipal de Educação. ”

LEIA-SE: “lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Turismo e Lazer. ”

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 32, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **JORGE SEBASTIÃO BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº **300.881.516-20**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.683, de 27 de janeiro de 2006, ocupante do cargo **PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA**, matrícula nº 13.731, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **20 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 34, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **JANICE APARECIDA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº **840.363.626-15**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002, ocupante do cargo de PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA, matrícula nº 9.914, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **20 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL SERRA DO CARMO

A Secretaria Municipal de Educação de Mariana, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais elencadas na Lei N.º 3.620, de 04 de outubro de 2022, a qual dispõe sobre os critérios e procedimentos para realização de processo de seleção, para função de representação de diretor e vice-diretor das unidades de ensino e dá outras providências. Dada a vacância temporária do cargo de Diretor II na Escola Municipal Serra do Carmo, devida a licença maternidade, convoca-se todos os aprovados no processo de certificação ocupacional - Edital N.º 001/2023 - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL E PROCESSO CONSULTIVO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CMEI DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, para concorrer ao cargo.

Os aprovados que manifestarem interesse em ocupar o cargo na referida unidade deverão realizar sua inscrição de forma presencial na Coordenadoria de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação entre os dias 21/03/2024 ao dia 22/03/2024, das 08h às 17 horas. Concomitantemente, os candidatos que se encontrarem aptos terão o prazo de 03 (três) dias (25/03/2024 ao dia 27/03/2024) para realizar a campanha eleitoral.

Havendo mais de uma chapa, a eleição ocorrerá no dia 02 de abril de 2024 de 08h às 17 horas, na Escola Municipal Serra do Carmo, situada Povoado de Serra do Carmo, S/N.º - Padre Viegas. Salientamos que todo processo ocorrerá em consonância com a legislação e edital supracitado.

Mariana, 20 de março de 2024

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 045/2024 CONTRATADO (A): PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI **OBJETO:** Locação de bomba veicular UBV pesado de dispersão de inseticida “Fumacê” em atendimento às ações de combate da Dengue no município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **VALOR:** R\$ 45.120,00 **DATA:** 15/03/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.0024.2.440-339039 1621 ficha 175. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 224/2023 CONTRATADO (A): OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS. **OBJETO:** Reajuste do valor contratual. **DATA:** 13/03/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5396/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: Marta Teresinha Lemos		
Endereço: Rua Dom Viçoso nº 96		
Bairro: Centro	Cidade:	
Mariana		
CEP:35420-084	UF: MG	
CPF/CNPJ: xxx.xxx.216-68		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
ENDEREÇO: Rua Dom Viçoso nº 96		Código do
imóvel:36152		
BAIRRO: Centro	Mariana MG	ATIVIDADE: Residencial
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO		
Na fiscalização realizada no local descrito em 20 de março de 2024 às 08:10 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas	73	/ Multa grau médio 1000UPFM
* REALIZAR A LIMPEZA DO QUINTAL E RETIRADA DE TODO MATERIAL INSERVIVEL QUE POSSA ACUMULAR AGUA. AGENDAR UMA VISTORIA COM A EQUIPE DE ZONOSE - 3558 2319 OU FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 3199600-9136		
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES		
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 “Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.		

Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 24(vinte e quatro) horas, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas	
Assinatura/carimbo	Via Diário Oficial Mariana 20/03/2024
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR	

Obs.: Art. 73. Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos à população, ficando vedada a utilização de herbicidas para este fim.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5398/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: Altair Marchetti Junior		
Endereço: Rua Salomão Ibrahim da Silva nº 74		
Bairro: Centro	Cidade:	
Mariana		
CEP:35420-078	UF: MG	
CPF/CNPJ: xxx.xxx.796-49		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
ENDEREÇO: Travessa Salomão Ibrahim s/nº	Código do	
imóvel:36088		
BAIRRO: Centro	Mariana MG	ATIVIDADE: SEM USO
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO		

Na fiscalização realizada no local descrito em 20 de março de 2024 às 08:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
* REALIZAR A LIMPEZA DO QUINTAL E RETIRADA DE TODO MATERIAL INSERVIVEL QUE POSSA ACUMULAR AGUA. AGENDAR UMA VISTORIA COM A EQUIPE DE ZONOSE - 3558 2319 OU FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 3199600-9136			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			

Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 “Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.

Informações ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 24(vinte e quatro) horas, junto a Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Via Diário Oficial Mariana 20/03/2024

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5400/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **Lívio Magalhaes Elias**

Endereço: Rua Professor Antônio Aleixo nº 358

Bairro: Lourdes
Horizonte

Cidade: Belo

CEP:30180-150	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.906-53	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua sem denominação	Código do imóvel:36087
BAIRRO: Centro Mariana MG	ATIVIDADE: SEM USO
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO	
Na fiscalização realizada no local descrito em 20 de março de 2024 às 08:50 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados	
INFRAÇÃO	ARTIGO INCISO PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas 74 / Multa grau médio 1000UPFM	
* REALIZAR A LIMPEZA DO QUINTAL E RETIRADA DE TODO MATERIAL INSERVIVEL QUE POSSA ACUMULAR AGUA. AGENDAR UMA VISTORIA COM A EQUIPE DE ZONOSE - 3558 2319 OU FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 3199600-9136	
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES	
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 “Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.	
Informações ao Notificado:	
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 24(vinte e quatro) horas, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas	
Assinatura/carimbo	Via Diário Oficial Mariana 20/03/2024
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5403/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: Pedro Henrique Alves de Lima			
Endereço: Rua sem denominação			
Bairro: Centro	Cidade: Mariana		
CEP:	UF: MG		
CPF/CNPJ: xxx.xxx.646-65			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua sem denominação imóvel:44982	Código do		
BAIRRO: Centro	Mariana MG	ATIVIDADE: SEM USO	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 20 de março de 2024 às 09:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
* REALIZAR A LIMPEZA DO QUINTAL E RETIRADA DE TODO MATERIAL INSERVIVEL QUE POSSA ACUMULAR AGUA. AGENDAR UMA VISTORIA COM A EQUIPE DE ZONOSE - 3558 2319 OU FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 3199600-9136			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 "Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 24(vinte e quatro) horas, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo		Via Diário Oficial 20/03/2024	
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros.